LEI Nº 500/2015

SÚMULA: INSTITUI DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º - Fica instituído o Jornal Novo Tempo como Diário Oficial do Município de Bela Vista da Caroba.

Art. 2º - O Jornal ora instituído como Diário Oficial decorre do resultado do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 026/2015, homologado dia 27/07/2015.

Paragrafo Único: Para o Legislativo o mesmo originou-se do processo de Dispensa de Licitação n° 003/2015 homologado em 11/08/2015

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28/07/2015, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 442/2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 08 DE OUTUBRO DE 2015.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei 500/2015 Foi publicado no jornal Novo tempo Edição Nº 104 de 09/10/15
Departamento de Administração